



## PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 029/2018

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão - COMPIR CUBATÃO, criado pela Lei Municipal 3.553/2012, Regimento Interno Decreto nº 10234/2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o que segue:

Considerando disposto no Edital para Conhecimento Público nº 001/2018/Compir/2018/jesj, de 02 de janeiro de 2018, que trata da aprovação do calendário das assembléias ordinárias para o ano de 2018, informo que a assembléia ordinária do mês de dezembro de 2018, agendada para o dia 17/12/2018, está transferida para o dia 18/12/2018, às 10h30min (1ª chamada) e 11h00min (2ª chamada), no auditório da Biblioteca Municipal de Cubatão, sito à Praça Av. Nove de Abril 1977, fundos, Centro, Cubatão/SP, com pauta, conforme segue:

- I - Verificação da presença e existência de quórum para instalação da Assembléia;
- II - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - Informes gerais;
- IV - Leitura e aprovação da ordem do dia;
- V - Apresentação, discussão e

deliberação das matérias agendadas (anexo 1); e

VI - Encerramento.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital.

Cubatão, 14 de dezembro de 2018.

**Júlio Evangelista Santos Júnior**  
Presidente do Colegiado do COMPIR CUBATÃO

### ANEXO 1 - APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS MATÉRIAS AGENDADAS

- a. Aprovação da Resolução para Cadastro de Entidades no COMPIR CUBATÃO
- b. Organização da burocracia para Eleição para renovação parcial do COMPIR CUBATÃO e Audiência Pública para eleição da cadeira de sociedade civil no Fórum Municipal de Educação e Diversidade Etnicorracial de Cubatão
- c. Aprovação do Calendário de reuniões para o ano de 2019 do COMPIR CUBATÃO
- d. Proposta de criação do Grupo de Estudos Maria Liberata
- e. Apresentação, discussão e aprovação do Plano de Trabalho 2019 do COMPIR CUBATÃO
- f. Curso de Direitos Humanos do MDH EAD
- g. Informes da Assessoria de Políticas para a Igualdade Racial

Visto:

**Júlio Evangelista Santos Júnior**  
Presidente do Colegiado do COMPIR CUBATÃO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### LEI Nº 3.961 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO A "SEMANA

CULTURAL DAS BANDAS E FANFARRAS 'MAESTRO BENEDITO ROSALINO DE CARVALHO'", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: WILSON PIO DOS REIS

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Cubatão a "Semana Cultural das Bandas e Fanfarras 'Maestro Benedito Rosalino de Carvalho'", a ser realizada anualmente no mês de agosto.

**Art. 2º** A "Semana Cultural das Bandas e Fanfarras 'Maestro Benedito Rosalino de Carvalho'" tem os seguintes objetivos:

I- Promover a valorização cultural do município através da realização de palestras, seminários e eventos culturais sob o tema Bandas e Fanfarras;

II- Incentivar a participação das crianças, jovens e adultos nas atividades musicais;

III- Interagir com Bandas e Fanfarras de outras cidades;

IV- Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de cooperação, da autodisciplina e do civismo, necessário para a formação integral do cidadão.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018  
"485º da Fundação do Povoado  
69º da Emancipação"

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR  
DALÉSSIO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo nº 13466/2018  
SEJUR/2018

---

**LEI Nº 3.962  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO 2º  
SUBGRUPAMENTO DO 6º

GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Cubatão autorizado a conceder auxílio financeiro ao 2º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, Município de Cubatão, para o exercício de 2019, na importância de até R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) repassada em doze parcelas iguais mensais, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada.

Parágrafo único. A importância de que se trata o "caput" deste artigo será destinada, exclusivamente, para atender despesas de manutenção previstas no Convênio autorizado através da Lei Municipal nº 3.248, de 19 de junho de 2008.

**Art. 2º** O 2º Subgrupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo solicitará auxílio financeiro, por meio de requerimento, expondo as justificativas e motivos da solicitação, em consonância com o Convênio firmado através da Lei Municipal nº 3.248, de 19 de junho de 2008.

**Art. 3º** O 2º Subgrupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, para análise e aprovação pelo órgão competente da Municipalidade, restituindo-se aos cofres municipais a quantia não utilizada no período para o fim a que se destina.

§ 2º Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação, ao Poder Executivo Municipal, da prestação de contas correspondente ao mês anterior e no prazo fixado no parágrafo 1º, deste artigo.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o estabelecido na Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018  
"485º da Fundação do Povoado  
69º da Emancipação"

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR**

**DALÉSSIO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**PEDRO DE SÁ FILHO**  
Secretário Municipal de Planejamento

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e  
Cidadania

Processo Administrativo nº 6600/1977  
SEJUR/2018



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NºADM-088/2018. CONTRATANTE: P.M.C. Processo: 14107/2014. CONTRATADA: GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Assinatura: 30/10/2018. OBJETO: Aditamento ao Contrato Nº ADM - 129/2016 que constitui o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo contratual por 12(doze) meses, contados a partir de 04 de novembro de 2018, ou até a conclusão do procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, tratado no processo administrativo nº 8351/2018, o que ocorrer primeiro. O valor a ser despendido com o presente Aditamento é da ordem de R\$ 2.739.679,10. Cubatão, 14 de dezembro de 2018. "485º da Fundação do Povoado e 69º da Emancipação". Márcia Maria dos Santos Silva - Divisão de Comunicações - Chefe.

### EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NºADM-098/2018. CONTRATANTE: P.M.C. Processo: 4209/2014. CONTRATADA: ALPR ELEVADORES LTDA. Assinatura: 03/12/2018. OBJETO: Aditamento ao Contrato Nº ADM - 159/2014 que constitui o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo contratual por 12(doze) meses, contados a partir de 04 de dezembro de 2018. O valor a ser despendido com o presente Aditamento é da ordem de R\$ 210.000,00. Cubatão, 14 de dezembro de 2018. "485º da Fundação do Povoado e 69º da Emancipação". Márcia Maria dos Santos Silva - Divisão de

Comunicações - Chefe.

### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ADM-105/2018. Contratante: P.M.C. P.A.: 14107/2014. Contratada: GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Ass.: 14/12/2018. Objeto: No preâmbulo do Aditamento nº 057/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº ADM - 129/2016; Onde se lê: "...Secretaria Municipal de Saúde às fls. 474/748...", Leia-se: "Secretaria Municipal de Saúde às fls. 747/748...", e Onde se lê: "...em 04 de outubro de 2016...", Leia-se: "em 04 de novembro de 2016..." 2ª - A cláusula 2ª do Aditamento nº 057/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº ADM - 129/2016, passará a vigorar com a seguinte redação: "2ª - Constitui, também, objeto do presente aditamento, o acréscimo e quantitativos de serviços, conforme planilha de fls. 740/746 do processo administrativo nº 14107/2014, no percentual de 2,20%, correspondente à quantia de R\$ 59.017,60 (cinquenta e nove mil, dezessete reais e sessenta centavos), passando o valor contratual a corresponder à quantia anual de R\$ 2.739.679,10 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos)". Cubatão, 14 de Dezembro de 2018. "485º da Fundação do Povoado e 69º da Emancipação". Márcia Maria dos Santos Silva - Divisão de Comunicações - Chefe.

### EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NºADM-100/2018. CONTRATANTE: P.M.C. Processo: 13599/2015. CONTRATADA: NUTRENZI TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES LTDA. Assinatura: 04/12/2018. OBJETO: Aditamento ao Contrato Nº ADM - 140/2016, que constitui o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo contratual por 12(doze) meses, contados a partir de 05 de dezembro de 2018. O valor a ser despendido com

o presente Aditamento é da ordem de R\$ 92.000,04.

Cubatão, 14 de dezembro de 2018.

"485º da Fundação do Povoado e 69º da Emancipação".

**Márcia Maria dos Santos Silva**  
Divisão de Comunicações - Chefe.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### DECRETO Nº 10.906

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.824.560,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade

com o disposto no artigo 6º, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 3.871 de 19 de dezembro de 2.017,

### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 5.824.560,00 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			R\$
01 020101 041220002.2.188	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	100.000,00
01 020101 041220002.2.188	3190.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
01 020102 041220002.2.189	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	20.000,00
01 020102 041220002.2.189	3190.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
01 020102 041220002.2.189	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	9.800,00
01 020301 041220002.2.195	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	10.000,00
01 020301 041220002.2.195	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	40.600,00
01 020401 041220002.2.196	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	10.800,00
01 020704 103010008.2.200	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	2.226.460,00
01 020901 121220020.2.204	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	30.000,00
01 020901 123630020.2.498	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	120.000,00
01 020901 123650020.2.229	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	400.000,00
01 020901 123650020.2.229	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	400.000,00
01 020901 123670020.2.500	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	200.000,00
01 021101 041220002.2.201	3190.03.00	Pensões	8.900,00
01 021101 041220002.2.201	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	550.000,00
01 021201 041220002.2.207	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	550.000,00
01 021501 271220025.2.209	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	250.000,00
01 021901 136950010.2.428	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	20.000,00
01 022001 041220002.2.424	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	10.000,00
01 022101 041220002.2.421	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	280.000,00
01 022101 041220002.2.421	3190.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
01 022101 041220002.2.421	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	80.000,00
01 022501 041220039.2.007	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	320.000,00
01 022601 041220002.2.411	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	180.000,00
TOTAL			5.824.560,00



**Artigo 2º** - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			R\$
01 020704 103010008.2.200	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	45.000,00
01 020704 103010008.2.471	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	313.000,00
01 020901 121220020.2.444	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur. - Intra	54.000,00
01 020901 123610020.2.230	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur. - Intra	505.000,00
01 020901 123630020.2.498	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra -Orçamentários	205.000,00
01 020901 123650020.2.229	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	1.292.000,00
01 020901 123650020.2.229	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra -Orçamentários	631.000,00
01 020901 123650020.2.229	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur. - Intra	210.000,00
01 020901 123650020.2.229	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur. - Intra	55.000,00
01 020901 123650020.2.446	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur. - Intra	44.000,00
01 020901 123660020.2.499	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra -Orçamentários	222.000,00
01 020901 123660020.2.499	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur. - Intra	27.000,00
01 020901 123670020.2.500	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra -Orçamentários	107.000,00
01 020901 123670020.2.500	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur. - Intra	51.000,00
01 020902 123610020.2.305	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	600.360,00
01 020902 123610020.2.305	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	200.000,00
01 02 0902 123650020.2.307	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	380.000,00
01 020902 123650020.2.307	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	100.000,00
01 020902 123650020.2.470	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	240.200,00
01 020902 123650020.2.470	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	20.000,00
01 021103 041220002.2.468	3390.49.00	Auxilio Transporte	110.000,00
01 021401 133920012.2.208	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	130.000,00
01 021601 041220037.2.210	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	30.000,00
01 022301 081220007.2.239	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	50.000,00
01 022309 081220007.2.064	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	140.000,00
01 022601 041220002.2.411	3190.13.00	Obrigações Patronais	63.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>5.824.560,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018  
"485 da Fundação do Povoado  
69º da Emancipação"

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**ENGº PEDRO DE SÁ FILHO**  
Secretário Municipal de Planejamento

**DECRETO Nº 10.907  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 904.560,00 (NOVECIENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando

das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso II e V, da Lei Municipal nº 3.871 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 904.560,00 (Novecentos e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020704	103010008.2.043	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	50.000,00
01	021502	278110025.2.131	3390.30.00	Material de Consumo	30.000,00
01	022102	154520004.2.449	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	120.000,00
01	022103	041220002.2.139	3390.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica	485.000,00
01	022103	041220002.2.139	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	200.000,00
02	021202	041220002.2.174	3390.93.00	Indenizações e Restituições	19.560,00
TOTAL					904.560,00

**Artigo 2º** - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020704	103010008.2.332	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	50.000,00
02	020704	103050008.2.494	3390.36.00	Outros Serv. Terc – P. Física	19.560,00
01	021002	154520002.1.060	4490.51.00	Obras e Instalações	805.000,00
01	021502	278120025.2.135	335043.00	Subvenções Sociais	30.000,00
TOTAL					904.560,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018  
"485 da Fundação do Povoado  
69º da Emancipação"

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**ENGº PEDRO DE SÁ FILHO**  
Secretário Municipal de Planejamento



## PODER LEGISLATIVO

Responsável: Rodrigo Ramos Soares

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE JULGAMENTO

Consideramos VENCEDORAS da presente licitação - Pregão Presencial nº 11/2018

(aquisição de material de limpeza) - as empresas: "AMS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI EPP" e "SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA ME", para os itens conforme tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 6,08	R\$ 3.502,08
2	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 1,90	R\$ 380,00
3	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
4	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 63,70	R\$ 3.185,00
5	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 27,70	R\$ 2.770,00
6	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 8,80	R\$ 264,00
7	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 7,80	R\$ 234,00
8	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
9	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00
10	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00
11	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00
12	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 0,86	R\$ 215,00
13	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 1,30	R\$ 780,00
14	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 8,50	R\$ 3.060,00
15	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 1,83	R\$ 622,20
16	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 3,07	R\$ 736,80
17	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 12,20	R\$ 488,00
18	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 17,76	R\$ 355,20
19	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 1,42	R\$ 71,00
20	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 26,00	R\$ 260,00
21	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 16,80	R\$ 8.064,00
22	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 4,15	R\$ 1.593,60
23	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 8,50	R\$ 170,00
24	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 19,80	R\$ 198,00
25	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 8,50	R\$ 255,00
26	AMS MAT. E EQUIP. ELET. EIRELI EPP	R\$ 5,59	R\$ 559,00
27	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 6,40	R\$ 128,00
28	SANDALO EQUIP. PROD. HIG. PES. LTDA ME	R\$ 6,00	R\$ 288,00

Foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia posterior à sessão pública, para a regularização da documentação prevista no item 6.2.1 do Edital pela empresa "AMS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI EPP", nos termos do disposto no item 6.4.14 do Edital. O presente edital está disponível em [www.cubatao.sp.leg.br](http://www.cubatao.sp.leg.br).

Cubatão, 13/12/18.

**Douglas Predo Mateus**  
Pregoeiro